próprio tomador no contrato por não constituir personalidade jurídica. Explicou ainda, que está participando do processo do presente exercício com mais 2 projetos, que são referentes a "Atualização do Plano de Bacia 2004-2007" e "Programa de monitoramento da poluição causada por mineração de chumbo", o que totalizaria 4 projetos em andamento, caso estes sejam aprovados, o que contraria o Artigo 5o, inciso IV, da Deliberação CBH-RB/75/03, que permite somente mais 1 projeto, razão pela qual está sendo proposta a dispensa no cumprimento dessa exigência, considerando a excepcionalidade da situação, pelo fato da FUNDESPA estar figurando como proponente tomador representando o Comitê. O Sr. Gaines, alegando que poderia estar abrindo precedente delicado, argumentou se não deveria propor outro tomador ao invés de alterar o critério. O Sr. Domingos Ricardo de Oliveira Barbosa, do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN, propôs a alteração ou a adequação do citado artigo para evitar a exceção em discussão. O Sr. Secretário explicou que foi franqueada à participação de outros proponentes tomadores na última Assembléia do CBH-RB, mas, por falta de interessados, resolveu-se prosseguir com a FUNDESPA, que se dispôs desde o princípio, já que os citados projetos apresentam interfaces que facilitam o desenvolvimento integrado dos mesmos. O Prof. Arlei esclareceu ainda, que por tratar-se de projetos de competência do Comitê, os equipamentos adquiridos serão destinados para a Agência de Bacia, e que, enquanto isto não for possível, serão provisoriamente repassados para o quadro de patrimônio do DAEE. Mesmo assim, Gaines sugeriu que no futuro fosse verificado outros meios, pois, embora entendendo a singularidade da situação, disse não concordar com a exceção. Ao final da discussão, Presidente sugeriu frisar no texto da deliberação que a FUNDESPA seja dispensada especificamente para este projeto e para este exercício. Com essa adequação, a minuta da Deliberação CBH-RB/80/04 foi submetida à votação do plenário, que a aprovou por unanimidade. Após breve intervalo, Presidente anunciou e Secretário apresentou o texto da Minuta de Deliberação que trata de aprovação do protocolo extemporâneo do projeto "Catadores de Iguape", da Prefeitura Municipal de Iguape. Sobre o documento, Secretário esclareceu que a proposta de inclusão deste documento na pauta decorreu do fato de o projeto ter sido cancelado pelo Conselho de Orientação do FEHIDRO - COFEHIDRO, em sua Assembléia realizada no último dia 15/01, em razão de o proponente tomador não ter demonstrado a sua regularidade fiscal no prazo, até 31/12/03, embora o projeto tenha merecido aprovação do Agente Técnico. Feitos os esclarecimentos Presidente submeteu a minuta da Deliberação CBH-RB/81/04 à votação do plenário, que a aprovou por unanimidade. Na seqüência, foi anunciado o item 8 da pauta (Apresentação, discussão e deliberação de projetos de habilitação aos recursos do FEHIDRO/2004, pontuados e classificados pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento - CT-PG, na reunião de 26/01/04). Antes de iniciar a discussão, Presidente fez questão de lembrar e criticar o baixo índice de participação dos seus pares representantes municipais, à despeito de estarem em discussão 13 propostas de Prefeituras, do total de 20 projetos de habilitação aos recursos do presente exercício. Dando seqüência, Secretário apresentou o quadro de recursos de investimento (Anexo II, da Deliberação COFEHIDRO 061/2004), para demonstrar que o montante disponível para financiamento de projetos nesta Bacia no presente exercício é de R$ 1.148.550,76 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta reais e setenta e seis centavos). Apresentou o quadro de pontuação e hierarquização de projetos avaliados pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento - CT-PG, no último dia 26/01, e explicou que os projetos da Prefeitura de Tapiraí (Drenagem do Conjunto Habitacional Nova União), da Prefeitura de Eldorado (Aterro sanitário em valas), da Prefeitura de Cananéia (Agente catador - coleta seletiva de lixo) e da Diretoria de Ensino de Miracatu (Projeto integrado de educação ambiental "Conhecer para conservar a região do V. do Ribeira"), embora pontuados e hierarquizados inicialmente, foram desclassificados, após verificação junto às instâncias competentes pela Secretaria Executiva do CBH-RB, por não atenderem, na íntegra, as exigências do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO. Na oportunidade, o Prefeito de Ilha Comprida, Décio José Ventura, apresentou ofício manifestando a retirada do seu projeto intitulado "Recifes artificiais", justificando a necessidade de sua reavaliação. Após a contabilização decorrente da retirada dos projetos referidos da lista de hierarquização, Secretário apresentou o quadro final para demonstrar os empreendimentos classificados e os listados num outro quadro, de suplência, os quais poderão vir a ser contemplados caso ocorra desclassificação, por motivos técnicos e/ou financeiros, de algum(ns) projeto(s) do primeiro grupo, e desde que haja disponibilidade de saldo para tanto. A Sra. Dominique Pereira Molon, da Prefeitura de Iguape, agradeceu pela classificação do seu projeto ("Catadores de Iguape"), lembrando que está sendo viabilizado após tentativas frustradas em duas oportunidades anteriores. O Sr. Gaines aproveitou a oportunidade para tecer críticas ao projeto "Desenvolvimento sustentável", da Prefeitura de Juquitiba, considerando que a aquisição de veículo, prevista em seu orçamento, só para a realização de cadastramento é incompatível com o escopo do seu termo de referência, e sugeriu que a CT-PG não aceite doravante proposta dessa natureza. A Sra. Carolina Rosa Cassão Nogueira, da Prefeitura de Juquitiba, contestou as críticas e justificou que o cadastramento é apenas um dos itens objetivados e que o projeto é continuação de um trabalho já em andamento, não havendo inclusive qualquer possibilidade de utilização diversa do veículo que vier a ser adquirido. O Sr. Secretário ponderou que merece discussão oportuna as questões relacionadas a projetos com itens que prevêem aquisição de equipamentos e de veículos. Feitos os esclarecimentos e as adequações no quadro de hierarquização, a minuta da Deliberação CBH-RB/82/04 foi aprovada por unanimidade. No item 9 da pauta (Informes das Câmaras Técnicas): o Prof. Arlei propôs que haja convocação da Câmara Técnica de Saneamento - CT-S, que não se reúne há tempos, dada a necessidade de discussão sobre inúmeros temas pertinentes a essa Câmara. No item 10 da pauta (Informes Gerais): Gaines perguntou à Mesa se as entidades da sociedade civil organizada têm necessidade de adequação de seus estatutos aos preceitos do Novo Código Civil, e se essa condição vai ser exigida pelo Comitê, uma vez que o prazo para essa adequação expirou em 10/01/04. O Sr. Secretário informou que essa consulta foi feita durante uma reunião aRui Brasil Assis, Coordenador da Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO, que não soube esclarecer naquele momento. O Sr. Secretário prometeu, todavia, reiterar formalmente a consulta àquela Coordenadoria. O Sr. Gaines perguntou também se a moção que trata de manifestação do CBH-RB com relação ao "Projeto Juquitiba", relativo a captação de água na Bacia do Juquiá para abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo, foi encaminhada para as secretarias e órgãos competentes. O Sr. Secretário prometeu averiguar nos arquivos e providenciar a remessa caso não tenha sido efetivada. Na fase de Encerramento, Presidente sugeriu a realização da próxima Assembléia no início de março. O Sr. Gaines lembrou que o CBH-RB completou, no último dia 13/01, 8 anos de existência, ao que foi seguido de salva de palmas do plenário. Ao final, o Prefeito Samuel Moreira proferiu os agradecimentos e aproveitou para ratificar a menção dPresidente, com relação à necessidade de maior participação dos representantes do segmento dos municípios nos eventos do Comitê. A presente Assembléia contou com a presença de 30 membros, num total estimado em 48 pessoas participantes.

Deliberação CBH-RB - 83, de 8-5-2004

Estabelece a composição do quadro de membros do segmento da sociedade civil organizada para o biênio 2004-2005 e define o representante deste segmento para a vice-presidência do CBH-RB, para o mesmo período

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul -CBH-RB,

considerando a Deliberação CBH-RB no 76/03, de 31/10/03, que aprovou o regulamento para o credenciamento e eleição de entidades da Sociedade Civil Organizada no CBH-RB, para o biênio 2004-2005;

considerando a análise efetuada pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento - CT-PG, dos pedido de credenciamento e da documentação pertinente apresentados pelas entidades interessadas;

considerando as propostas de composição do quadro de membros e de indicação para a vice-presidência, definidas em reunião prévia do segmento da sociedade civil organizada e apresentadas para apreciação do plenário da 42a Assembléia Ordinária do CBH-RB, de 08/05/04, delibera:

Artigo 1o - Fica aprovado o quadro de membros do segmento da Sociedade Civil Organizada no CBH-RB, para o biênio 2004/2005, composto por 14 (catorze) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades a seguir especificadas:

Grupo 1 - "Universidades, institutos de ensino superior, entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e associações técnicas não governamentais":

1) Titular: Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo;

Suplente: Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira;

2) Titular: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES;

Suplente: Fundação de Estudos e Pesquisas Aquáticas - FUNDESPA;

Grupo 2 - "Usuários das águas, representados por associações de produção":

1) Titular: Associação dos Mineradores de Areia do Vale do Ribeira;

Suplente: Associação dos Mineradores de Areia do Vale do Ribeira;

2) Titular: Associação dos Produtores de Flores, Mudas e Plantas do Vale do Ribeira - AFLOVAR;

Suplente: Associação dos Produtores de Flores, Mudas e Plantas do V. do Ribeira - AFLOVAR;

3) Titular: Associação dos Produtores Agropecuários do Bairro do Quatinga;

Suplente: Associação dos Produtores Agropecuários do Bairro do Quatinga;

Grupo 3 - "Usuários das águas, representados por associações comunitárias de moradores":

1) Titular: Associação Quilombo de Ivaporunduva;

Suplente: Sociedade Amigos do Bairro Pedrinhas;

2) Titular: Associação dos Remanescentes de Quilombo de São Pedro;

Suplente: Cáritas Brasileira - Regional São Paulo;

3) Titular: Mitra Diocesana de Registro;

Suplente: Irmãs de Jesus Bom Pastor - Pastorinhas;

4) Titular: Associação dos Remanescentes de Quilombo do Bairro Pedro Cubas;

Suplente: Associação dos Remanescentes de Quilombo do Bairro André Lopes;

Grupo 4 - "Sindicatos e entidades de classe":

1) Titular: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Vale do Ribeira;

Suplente: Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo -SINDSAÚDE;

2) Titular: Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância de Osasco, Região e Vale do Ribeira;

Suplente: Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira - SINTHORESS;

3) Titular: Associação Comercial, Industrial e Profissionais Liberais de Ilha Comprida -ACIPLIC;

Suplente: Ordem dos Advogados do Brasil - 54a Subsecção Registro;

Grupo 5 - "Entidades ambientalistas":

1) Titular: Associação Nascentes das Águas Puras - ANAP;

Suplente: Instituto Sócioambiental - ISA;

2) Titular: Associação Serrana Ambientalista - ASA;

Suplente: Associação Amigos do Rio Juquiá.

Artigo 2o - Fica eleito Arlei Benedito Macedo, do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, para o cargo de Vice-Presidente do CBH-RB, para o biênio 2004-2005.

Artigo 3o - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-RB, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA

Consulta Pública 1/2004

A CSPE, visando dar oportunidade à sociedade para manifestar sua opinião, bem como obter dados e informações que possibilitem maior grau de confiabilidade, clareza e segurança das contribuições, definiu a Consulta Pública como modalidade de participação dos agentes econômicos do setor de gás canalizado e dos consumidores no seu processo decisório e como forma de recolhimento de subsídios aos processos de regulação e fiscalização pela Agência

Nesse sentido, está submetendo a todos interessados a Consulta Pública nº 001/2004, de 21/05/2004, que versa sobre proposta de Portaria que regulamentará os novos padrões do indicador de Concentração de Odorante no Gás - COG e do Controle do Odor, no gás natural canalizado.

A minuta disponibilizada considera os limites, mínimo e máximo, do indicador COG - Concentração de Odorante no Gás e a intensidade olfativa (escala Sales), além das disciplinas aplicáveis ao assunto.

As contribuições e manifestações sobre o assunto em tela devem ser encaminhadas por intermédio do e-mail alsassis@sp.gov.br; do fax nº 11-3293-5114, ou nos escritórios da Agência, sitos na Rua Boa Vista, 170, 4º andar, São Paulo - SP, até às 17 horas do dia 14 de junho de 2004. As contribuições e manifestações recebidas serão disponibilizadas no "site" à medida que sejam recebidas pela CSPE.

Encerrada esta fase de Consulta Pública, a CSPE editará, com base nas contribuições oferecidas e pertinentes, Portaria, dispondo sobre os padrões do indicador de Concentração de Odorante no Gás - COG e do Controle do Odor, no gás natural canalizado.

Universidade de São Paulo

REITORIA

Resolução USP-5.114, de 19-5-2004

Dispõe sobre a criação de função no Subquadro de Funções Autárquicas da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, de acordo com o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão de 5-4-2004, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica criada, no SQFAUSP-II, 1 função autárquica de Assistente Técnico de Direção IV, referência 22, na escala de Vencimentos-Comissão, a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar 712-93.

Artigo 2º - A função acima fica lotada junto à Comissão Central de Informática.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 4753, de 27-4-2000 (Prot. USP 99.5.471.70.1).

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despachos do Coordenador, de 13-5-2004

Autorizando, de ordem do Reitor, a prorrogação de prazo para prestação de contas dos adiantamentos a seguir discriminados, nos termos do artigo 7º da Portaria GR-3142-98:

Proc.	Interessado	Valor	Prazo c- prorrogação
4100971087	Ivone Nogueira de Lima Santos	1.500,00	15-05-04
4100190603	Maurilio Polizello Junior	4.500,00	16-05-04
4100189605	Marcelo da Costa Goncalves	1.000,00	16-05-04
4100192606	Gisele Cristina dos Santos	333,50	16-05-04
4100195605	Jose Luiz Ravanelli Regis	1.000,00	16-05-04
4100194609	Waldemar Fernandes Filho	10.000,00	16-05-04
4100193602	Edna Aparecida Barizon	2.000,00	16-05-04
4100212534	Uilson Ap. Ramos do Lago	15.000,00	18-05-04
4100537484	Veralucy Barbosa Freitas	2.000,00	03-06-04
4100228414	Joao Stenghel Morgante	548,00	03-06-04
4100227418	Joao Stenghel Morgante	250,00	03-06-04
4100241410	Angela Maria Vianna Morgante	800,00	06-06-04
4100242417	Carlos Arturo Navas Iannini	230,00	22-05-04
4100241445	Nilva Fatima de Souza	1.000,00	24-05-04
4100234538	Rosiclair Soares Benedetti	10.000,00	08-06-04
4100261535	Regina Celia da S Marques Teles	3.500,00	20-06-04
4100341350	Aparecida Moura da Silva Forte	4.000,00	20-06-04
4100343353	Luiz Gilberto Cristovam	5.000,00	20-06-04
4100286538	Jose Tadeu Prates	15.000,00	14-06-04
4100388357	Aparecida Moura da Silva Forte	5.000,00	28-06-04
4100387350	Aparecida Moura da Silva Forte	1.000,00	28-06-04
4100391358	Rita de Cassia Ferraz	6.000,00	30-06-04
4100395353	Aparecida Moura da Silva Forte	1.000,00	30-06-04
4100407351	Aparecida Moura da Silva Forte	1.833,50	30-06-04
4100414358	Rita de Cassia Ferraz	1.000,00	01-07-04
4100436416	Jose Guilherme de S. M Berlinck	200,00	12-07-04

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Primeiro Termo de Alteração de Contrato

Contrato 04/2004. Proc. 2003.1.1235.35.9. 1º Termo de Alteração do Contrato 04/2004 para fornecimento de suco de laranja pasteurizado 100% natural celebrado entre a Universidade de São Paulo e a empresa Citro Cardilli Comércio, Importação e Exportação Ltda. para os restaurantes da Coordenadoria de Assistência Social. A Universidade de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0003-76, representada pela sua Coordenadora Profa. Dra. Rosa Maria Godoy Serpa da Fonseca, decide: Cláusula primeira: Alterar a cláusula quinta do contrato nº 04/2004, assinado em 08/01/2004. Cláusula quinta - Do Valor e dos Recursos. 5. Em observância ao Decreto Estadual 48.034, de 19/08/2003, que introduz alterações no regulamento do ICMS, isentando o pagamento do ICMS para aquisições por órgãos da Administração Pública Estadual e suas Fundações e Autarquias, o preço a ser pago por litro de suco será de R$ 1,58. O valor estimado do presente contrato, na base mensal, é de R$ 13.825,00. O valor total do contrato para o período de 07 meses e 14 dias é de R$ 103.226,62. A Despesa onerará o Subelemento Econômico 035.008 - 33903090 - Outros Materiais de Consumo, do orçamento da contratante, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei 10.320, de 16 de dezembro de 1968. Ratificando, outrossim, todas as demais cláusulas e condições do referido contrato e posterior aditamento. E, por estarem assim justos e contratados foi lavrado o presente termo que vai assinado pelas partes contratantes.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Extratos de Termos de Convênios

Proc. 2004.1.177.39.9. Convenente: Academia Forma e Ação Ltda. e a Universidade de São Paulo através da Escola de Educação Física e Esporte. Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham freqüentando, efetivamente, os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física. Período de vigência: 26/4/2004 a 26/4/2009. Data da assinatura: 26/4/2004.

Proc. 2004.1.178.39.5. Convenente: Saúde e Performance Atividade Física Ltda.-ME e a Universidade de São Paulo através da Escola de Educação Física e Esporte. Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham freqüentando, efetivamente, os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física. Período de vigência: 26/4/2004 a 26/4/2009. Data da assinatura: 26/4/2004.

Proc. 97.1.365.39.2. Convenente: Leite Ltda.-ME e a Universidade de São Paulo através da Escola de Educação Física e Esporte. Objeto: conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham freqüentando, efetivamente, os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física. Período de vigência: 26/4/2004 a 26/4/2009. Data da assinatura: 26/4/2004.

Proc. 2004.1.180.39.0. Convenente: Federação Paulista de Kenpo e a Universidade de São Paulo através da Escola de Educação Física e Esporte. Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham freqüentando, efetivamente, os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física. Período de vigência: 26/4/2004 a 26/4/2009. Data da assinatura: 26/4/2004.

Proc. 2004.1.181.39.6. Convenente: Centro Paulista de Natação Tatuapé S/C Ltda. e a Universidade de São Paulo através da Escola de Educação Física e Esporte. Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham freqüentando, efetivamente, os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física. Período de vigência: 26/4/2004 a 26/4/2009. Data da assinatura: 26/4/2004.

Proc. 2004.1.182.39.2. Convenente: G R Um Editora Ltda. e a Universidade de São Paulo através da Escola de Educação Física e Esporte. Objeto: conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham freqüentando, efetivamente, os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física. Período de vigência: 26/4/2004 a 26/4/2009. Data da assinatura: 26/4/2004.

Proc. 2004.1.184.39.5. Convenente: Fit Center S C Ltda e a Universidade de São Paulo através da Escola de Educação Física e Esporte. Objeto: conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham freqüentando, efetivamente, os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física. Período de vigência: 26/4/2004 a 26/4/2009. Data da assinatura: 26/4/2004.

Proc. 2004.1.185.39.1. Convenente: Sociedade Movimento dos Focolari e a Universidade de São Paulo através da Escola de Educação Física e Esporte. Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham freqüentando, efetivamente, os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física. Período de vigência: 26/4/2004 a 26/4/2009. Data da assinatura: 26/4/2004.

Proc. 2004.1.197.39.0. Convenente: Mario Sergio Assessoria Esportiva S/C Ltda. e a Universidade de São Paulo através da Escola de Educação Física e Esporte. Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham freqüentando, efetivamente, os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física. Período de vigência: 09/09/2003 a 09/09/2008. Data da assinatura: 09/09/2004.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Resumo do Contrato

Proc. 2004.1.21.7.0. Contratante: Universidade de São Paulo, através da Escola de Enfermagem. Contratada: Tristar Viagens e Turismo Ltda. Valor: R$ 31.123,44. Finalidade: aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais. Elemento Econômico: 333342 - Passagens Aéreas. Data da assinatura: 07-05-2004.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Termo de Contrato

Proc. 2004.1.1059.11.0. Parecer Jurídico: CJ.P. 201/00. Contrato 12/2004. Sigla da UD: USP/ESALQ. Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz". Contratada: MG Systems Consultoria e Sistemas Ltda. Objeto: Fornecimento de livros técnico-científicos. Valor: R$ 334,62. Vigência: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 08/08/2004. Data da assinatura: 11/05/2004.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FCFRP-USP-27, de 19-5-2004

Dispõe sobre a eleição de Representantes Docentes junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o que dispõe o Estatuto, o Regimento Geral da USP e o Regimento Interno da Unidade, em seu artigo 11, com seus incisos e parágrafos, resolve:

Artigo 1º - A eleição dos Representantes das Categorias Docentes e respectivos suplentes junto ao Conselho Técnico Administrativo, realizar-se-á no dia 22 de junho de 2004, das 9:00 às 12:00 e das 14 às 19 horas, no Saguão da Administração da FCFRP/USP.

Artigo 2º - A eleição para a representação docente no Conselho Técnico Administrativo da Unidade, será realizada por categoria, em uma única fase, mediante voto secreto e direto, obedecido o disposto no artigo 217 do R.G. da USP.

§ 1º - Com fundamento no inciso I do art. 221 do Regimento Geral da USP, a eleição destas categorias processar-se-á mediante vinculação de titular-suplente.

§ 2º - A inscrição da chapa contendo os nomes do Titular e do Suplente, deverá ser feita mediante requerimento dirigido à Sra. Diretora da Unidade até dia 18 de junho de 2004, das 9:00 às 16:30 horas, na Seção de Apoio Acadêmico.

Artigo 3º - Serão considerados eleitos titulares e respectivos suplentes os que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 4º - O número de representantes de cada categoria, para a presente eleição, está assim definido:

1 Representante dos Professores Titulares.

1 Representante dos Professores Associados.

1 Representante dos Professores Doutores.

1 Representante dos Professores Assistentes e Auxiliares de Ensino.

Parágrafo único - Será eleito pelo Colégio constituído pelos Assistentes e Auxiliares de Ensino, o representante dos mesmos.

Artigo 5º - Os mandatos dos membros referidos no artigo anterior será de 2 anos, de 29/06/2004 a 28/06/2006.

Artigo 6º - Ocorrendo empate na eleição para a escolha do representante das categorias docentes no C.T.A., serão adotados como critérios de desempate sucessivamente:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

Artigo 7º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

Parágrafo único - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 8º - A Mesa Eleitoral, designada pela Diretora da Unidade, será presidida por um docente e terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 9º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I - o Presidente rubricará todas as cédulas no ato da eleição;

II - antes de votar o eleitor deverá identificar-se e assinar a lista de presença;

III - não será permitido o voto por procuração;

IV - cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa;

V - será garantido o sigilo dos votos e a inviolabilidade das urnas;

VI - apuração imediata do pleito, após o término da votação e proclamação do resultado da eleição.

§ 1º - As urnas serão acompanhadas de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos Membros da Mesa Eleitoral, da qual constará o local e horário da eleição, composição da Mesa, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

§ 2º - Caso não tenha comparecido às eleições a metade mais um dos membros das respectivas categorias, em efetivo exercício na Universidade, proceder-se-á novo pleito, independentemente de existência daquele "quorum", no dia 25/06/2004, no mesmo local e horário.

§ 3º - Encerrada a eleição, todo material será encaminhado à Seção de Apoio Acadêmico, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 10 - No prazo de 3 dias após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição à Diretora da FCFRP-USP.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria, serão resolvidos pela Sra. Diretora.

Artigo 12 - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário. (Republicada por ter saído com incorreções.)

Portaria FCFRP-USP-28, de 20-5-2004

Dispõe sobre a eleição de um Representante dos Antigos Alunos e seu respectivo Suplente junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à vista do que dispõe o inciso XI do artigo 5º do Regimento Interno da Unidade e artigo 45 do Estatuto da USP, resolve:

Artigo 1º - A eleição de um Representante dos Antigos Alunos de Graduação e seu respectivo Suplente junto à Congregação da FCFRP/USP realizar-se-á, pelo voto direto e secreto, em 22 de junho de 2004, das 9:00 às 12 e das 14 às 19 horas, no Saguão da Administração da FCFRP-USP.